## **EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL**

Edital de 1ª e 2ª Praças - de bem móvel e para intimação SÉRGIO RENATO BUENO CURCIO, RITA DE CÁSSIA AGNELLI GAINO CURCIO e demais interessados, expedido no CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Processo nº 0008425-29.2005.8.26.0038 em trâmite na 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAS, requerida VALDMIR PIRES DE LIMA.

O Dr. **RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE**, MM<sup>a</sup>. Juíz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ROSSI LEILÕES (www.rossileiloes.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL - 50 % DO VEÍCULO CHEVROLET CRUZE, mecânico, Gasolina, de Placa FBL 0521, ano de fabricação e modelo 2011/2012, renavan nº 00450026590, chassi nº 9BGPB69M0CB224982.

AVERBAÇÃO/ÔNUS: Consta a penhora de 50 % do veículo automotor em nome de Sérgio Renato Bueno Curcio, referente a ação em epígrafe, resguardando os direitos à meação da conjugê.

**DÉBITOS**: Em consulta junto ao site do DETRAN.SP, identificamos **os Débitos Fiscais** – **IPVA no valor de R\$ 13.464,06 e Débitos de multas e licenciamentono valor de R\$ 2.421,95**, tendo sido realizado o ultimo licenciamento do veículo em 2015.

<u>OBSERVAÇÃO 1</u>: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

<u>OBSERVAÇÃO 2</u>: Nos termos do artigo 843§ 1ª, do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferencia, em caso de igualdade de oferta, o comjuge, o companheiro, o descentende, na ordem ( artigo 876 §6º CPC).

VISITAÇÃO: com agendamento.

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 47.780,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais) (setembro /2021) Conforme tabela FIPE em anexo.
- 3 DATAS DAS PRAÇAS 1ª Praça começa em 04/11/2021 às 11h00min, e termina em 09/11/2021 às 11h00min; 2ª Praça começa em 09/11/2021 às 11h01min, e termina em 30/11/2021 às 12h00min.
- **4 CONDIÇÕES DE VENDA -** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior **a 50** % **do valor da avaliação**, ou seja R\$ 23.890,00 ( valor este que será atualizado no início do praceamento) e na **2ª Praça** o valor **superior a 60** % dos 50 % do valor da avaliação, ou seja lance superior a R\$14.334,00 ( valor este que será atualizado no momento do praceamento), não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891§ único do CPC. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões <a href="www.rossileiloes.com.br">www.rossileiloes.com.br</a> regulamentado pelo prvimento CSM 1625/2009 do TJ-SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob o n.º 394, que levará a público o pregão de venda e arrematação de um veículo CHEVROLET CRUZE.

**RECURSOS:** não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento.

**DÍVIDA EXEQUENDA:** R\$ 247.805,41 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos), atualizada até janeiro de 2021. Este valor será atualizado até o momento da arrematação.

- **5 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** Conforme artito 887 § 2º do CPC, o edital será publicado eletronicamente no site do gestor, qual seja, <a href="www.rossileiloes.com.br">www.rossileiloes.com.br</a>, <a href="podendo constar fotos ilustrativas">podendo constar fotos ilustrativas</a> e descrição detalhada do bem a ser apregoados, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em confirmidade com o disposto no artigo 887 § 3º do CPC.
- **6 DO CADASTRAMENTO:** O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado.
- 7 PAGAMENTO O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no site: https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Não comprovado os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o seguindo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da senção prevista em Lei e, penalidade prevista np artigo 358 do Cógido Penal.
- **8 DA ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga á vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. Se o credor não optar pela adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei, em igualdade de condições com os demais licitantes, dispensando-se a exebição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.
- **9 COMISSÃO DO LEILOEIRO -** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento da praça na conta do Leiloeiro Oficial: **Ugo Rossi Filho CPF 073.597.398-96, Banco Itaú, Agência 3004**, **C/C 00089-3** .(Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).
- **10- DO PARCELAMENTO -** Na ausência de lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ. Na proposta de aquisição do bem, o valor não poderá ser inferior ao acima descrito que e será necessário constar um sinal não inferior a 25% do valor do lance à vista e o saldo podendo ser parcelado em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Irá prevalecer a proposta de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida co as parcelas vincendas.

O inadimplemento autoriza o exequente a perder a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente no termos do artigo 39 da lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. A apresentação das propostas de parcelamento não suspende o leilão. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será paga à vista. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequete até o final de seu crédito, o eos subsequentes, ao executado.

11 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Em caso de acordo ou adjudicação do bem, o devedor pagará ao leiloeiro oficial a comissão de até 2% do valor da

avaliação.

12- DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPVA terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN).

O bem será alienado em caráter "Ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições previamente. Correrão por conta do arrematante todos os custos e ônus para sua remoção, desmontagem, transporte e transferência de titularidade, se foro caso, excetuando-se.

Arcará o arrematante, com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130 § ú do CTN.

Fica a cargo do interesado a apuração de todos e quaiser ônus que recaiam sobre o bem. Os valores de avaliação e débitos serão atualizados pela tabela FIPE até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**13 - COMPOSIÇÃO / DEPÓSITO:** Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor do débito total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça, em seu curso ou após o certame, será devida por que causou o acordo ou depósito, o ressarcimento de todas despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ocorrendo o acordo ou remição após o término do leilão, aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

**14 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -** Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Oficio onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Avenida Fagundes Filho, 191, Ed. Houston 4º andar, São Paulo - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 5594-7785 e email: <a href="mailto:ugo@rossileiloes.com.br">ugo@rossileiloes.com.br</a> Para participar acesse <a href="https://www.rossileiloes.com.br">www.rossileiloes.com.br</a>

Fica o requerido SÉRGIO RENATO BUENO CURCIO, RITA DE CASSIA AGNELLI GAINO CURCIO, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, o DETRAN-SP, SEGURADORA LIDER e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal/ postal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 889 da Lei 13.105/2015 (NCPC).

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

Eu, , Escrevente Digitei,

Eu, , Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

DR. RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE JUÍZ DE DIREITO